

Lei n.º 227/61

Eu Riodante Fontana, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

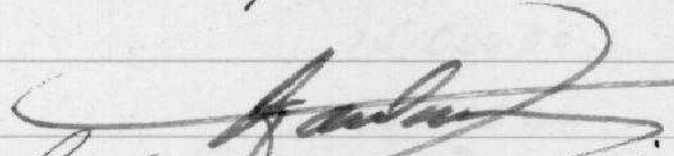
Faço saber que a Câmara Municipal deconta e eu promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo local, autorizado a promover a venda de 5 (cinco) prédios de tijolos de propriedade do patrimônio municipal, sendo quatro (4) situados à rua Espírito Santo e (1) hum, à rua Brasil nesta cidade.

§ 1.º - Para avaliação dos prédios referidos, e modalidade de pagamentos, será constituída uma Comissão de Vereadores, de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal.

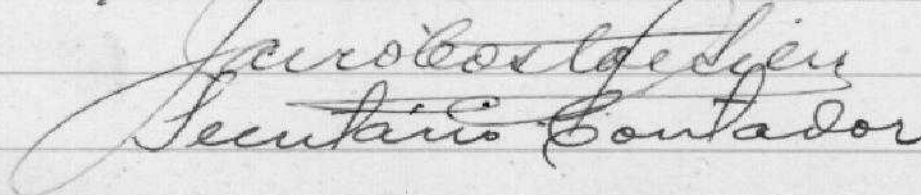
§ 2.º - O produto da venda que se refere no artigo 1.º, será destinado à construção de prédio para Hotel e Cinema nesta cidade.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã,
6 de setembro de 1961.


Prefeito Municipal

Publicado no Secretário da Prefeitura Municipal em 6 de setembro de 1961


Secretário Contador